



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as atribuições da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, o relacionamento entre as partes, a forma e a descrição detalhada dos serviços e dos produtos a serem adquiridos.

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação é atender as necessidades dos pacientes de Demandas Judiciais, listados a seguir:

- Maria Santana de França Francisco – Proc. N° 0000774-19.2015.8.08.0030;
- Carmozina Ferreira Nobre – Proc. N° 0010900-70.2011.8.08.0030;
- Augustinho Contadini – Proc. N° 0008500-15.2013.8.08.0030;
- Rosa Maria Guimarães de Oliveira – Proc. N° 0007820-93.2014.8.08.0030;
- Márcia Jardim – Proc. N° 0018235-04.2015.8.08.0030;
- Benilda Guidini Dias – Proc. N° 0019265-40.2016.8.08.0030;
- Cleide Maria de Sousa Bernardo – Proc. N° 0013816-67.2017.8.08.0030;
- Neuza Maria Agnezi Basso – Proc. N° 0013045-89.2017.8.08.0030;
- Celeuza de Almeida Barros – Proc. N° 0009216-03.2017.8.08.0030;
- Maria Auxiliadora Alves – Proc. N° 0012011-50.2015.8.08.0030;
- Edilson de Jesus Barreto – Proc. N° 0006230-42.2018.8.0030;
- Vanildo Costa Silveira – 0013292-41.2015.8.08.0030.
- Klaiver de Paulo Duarte - 0004013-26.2018.8.08.0030.
- Laurentina Correia do Nascimento – 0004128-23.2013.8.08.0030.
- Josias Francisco Martiliano – 0006162-92.2018.8.08.0030.
- Anazilda Constatino Bassani – 0012519-88.2018.8.08.0030

3. OBJETO

A presente contratação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS” em conformidade com as especificações contidas neste “Termo de Referência”.

4. JUSTIFICATIVA

Os medicamentos e materiais constituem itens de necessidade fundamental para as determinações judiciais (cópias em anexo) dos pacientes listados do item 02 do presente Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Rua Joaquim Marques, 702, Bairro Centro, Sooretama – ES
CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saudepms@yahoo.com.br

03	
Nº	Rúbrica



Secretaria Municipal de Saúde

Itens	Medicamento	Unidade:	Quantidade:
1	DIOVAN AMLO FIX (valsartana + anlodipino) 320MG + 10MG	Comprimidos	180
2	CLORTALIDONA 50 MG	Comprimidos	180
3	SELOZOK (succinato de metoprolol) 100MG	Comprimidos	180
4	TRAVATAN, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (TRAVOPROSTA 0,04MG/ML), com 2,5 ML	Frasco	06
5	DIOVAN HCT (Valsartana + hidroclorotiazida) 160 mg + 12,5 mg	Comprimidos	180
6	DONAREN RETARD (cloridrato de trazodona)150 MG	Comprimidos	180
7	ALENTHUS XR (Cloridrato de Venlafaxina) 150 MG	Comprimidos	180
8	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	Comprimidos	180
9	ATACAND 16 MG	Comprimidos	180
10	JANÚVIA 100 MG	Comprimidos	180
11	SOMALGIN CARDIO 100 MG	Comprimidos	180
12	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25 MG	Comprimidos	180
13	TEGRETOL CR 400 MG	Comprimidos	360
14	CLONAZEPAN 0,25 MG	Comprimidos	540
15	CARBOLITIUM CR, Carbonato de Lítio 450mg	Comprimidos	360
16	TEGRETOL 400 MG	Comprimidos	360
17	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50 MG	Comprimidos	180
18	VALSARTANA, 320MG	Comprimidos	180
19	EXFORGE HCT 160/12,5//10MG, (valsartana + hidroclorotiazida + anlodipino)	Comprimidos	360
20	VASTAREL MR (TRIMETAZIDINA) 35 MG	Comprimidos	360
21	ASPIRINA PREVENT 100MG (ácido acetilsalicílico)	Comprimidos	180
22	DIAMICRON MR 60 MG (gliclazida 60 mg)	Comprimidos	360
23	MONONITRATO DE ISOSSORBINA 20 MG	Comprimidos	360
24	PROCOLARAN (IVABRADINA) 7,5 mg	Comprimidos	360
25	CITROPLEX, VITAMINA C, 500 MG	Comprimidos	360
26	VITAMINA C, Ácido Ascórbico, em gota, com 20 ML	Frasco	06

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Joaquim Marques, 702, Bairro Centro, Sooretama – ES
CEP – 29 927 000 – Telefax: 3273-1015 – E-mail – saudepms@yahoo.com.br

04	
Nº	




Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1 O prazo limite para início da execução dos serviços será IMEDIATO, porém, de forma PARCELADA, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.
- 6.2 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 1 ano, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento).
- 6.3 A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- 6.4 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- 6.5 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 6.6 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 6.7 Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 6.8 Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 6.9 A presente Contratação/Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

7. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- 7.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 7.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAIS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 7.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.

05	
Nº	Rúbrica



Secretaria Municipal de Saúde

- 7.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
 - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
 - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
 - 6) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- 7.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 7.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

8. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

Fica nomeada a Servidora da Prefeitura Municipal de Sooretama Rosana Brasil Peruch, portador do CPF 124.229.397-32, como Responsável em Fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

Sooretama – ES, 04 de julho de 2019.


ALEX GEAQUINTO LEAL
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 624/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Alex Geaquinto Leal
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 624 de 21/09/2018
Matricula nº 010224

06	X
Nº	Assinatura